



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015**

### ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

#### **1 - PREÂMBULO**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de maio de 2015.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 041/2011, 042/2011 e 087/2013 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 meses para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA**, para atender todos os setores da Prefeitura Municipal de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

3.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, extrapolar o prazo de 12 meses nos termos do art. 5º § 2 do decreto municipal nº 041/2011, 042/2011 e 087/2013.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

### **4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de R\$ 90.614,47 (Noventa mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2015, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

- 3.3.90.30.00.2.03.00.12.365.004.2.0026 – Desen. das atividades da Pré - escola;
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 - Programa de Atenção Básica;
- 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.010.2.0063 – Manut. e Operacionalização Cras Paif;
- 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.002.2.0029 – Desen. do Ensino fundamental 40%;
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 – Programa de Atenção básica de saúde;
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0048 – Desen. do PSF/PACS/PSB;
- 3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.002.2.0018 – Desen. do Ensino fundamental;
- 3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.002.2.0021 – programa Dinheiro direto na escola PDDE;
- 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.001.2.0012 – Manutenção da Secretaria de Adm Geral;
- 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.008.2.0047 – Programa de atenção Básica de Saúde;
- 3.3.90.30.00.2.03.00.12.361.002.2.0018 – Desen. do ensino fundamental;

### **7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

### **8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

### **9 - DO CREDENCIAMENTO**

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO VI**).

**9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

### **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

#### **10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO 023/2015**

#### **10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO N° 023/2015**

**10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**A:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**

**Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG.**

**A/C da Pregoeira**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e e-mail;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos materiais cotados, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO A** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital, expresso em algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 - caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores apresentados na ata de julgamento.

### **12.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

12.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.16.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## **13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

13.4.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.7 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

## **13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA**

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.5.2 – Alvara de localização e funcionamento;

## **13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.

15.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almojarifado**, vinculado a cada setor requisitante, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

### **23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (032) 3288-1112/1113, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de *e-mail*, *via fax* ou *no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA***.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 22 de abril de 2015.

*Regiane Maria Aparecida de Souza*  
*Pregoeira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	5			
2	Unid.	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM ESTOJO DE MADEIRA PARA COLOCAR GIZ	20			
3	Unid.	APONTADOR COMUM	400			
4	Unid.	BANDEJA PORTA PAPEIS A4 ACRILICA 3 ANDARES	6			
5	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	3			
6	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA	3			
7	Unid.	BOBINA DE PAPEL 57X65 <b>TIPO CALL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	30			
8	Unid.	BOBINA PAPEL CONTACT C/ 30 METROS	10			
9	Cx.	BORRACHA BRANCA, CAIXA C/ 40 UNID. TAMANHO MÉDIA <b>TIPO MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	30			
10	Unid.	CALCULADORA <b>TIPO CLASSE CLA - 9633 B OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	20			
11	Unid.	CANETA CORRETIVO	24			
12	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM PONTA MÉDIA 1.0MM, CAIXA C/ 50 UNID. <b>TIPO COM FACTOR 07 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	60			
13	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL <b>TIPO PILOT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	2			
14	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA <b>TIPO PILOT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	2			
15	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA <b>TIPO PILOT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	2			
16	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO COM PONTA MÉDIA 1.0MM CAIXA C/ 50 UNID. <b>TIPO COM FACTOR 07 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	5			
17	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COM PONTA MÉDIA 1.0MM, CAIXA C/ 50 UNID. <b>TIPO COM FACTOR 07 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	20			
18	Unid.	CARTOLINA COLORSET	200			
19	UNID.	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	1.000			
20	Tb.	CD-R TUBO C/ 100 UNID.	3			
21	Cx.	CLIPES, AÇO NIQUELADO 3/0, CAIXA C/ 500G.	33			
22	Cx.	CLIPES, AÇO NIQUELADO 4/0, CAIXA C/ 500G.	15			
23	Cx.	CLIPES, AÇO NIQUELADO 6/0, CAIXA C/ 500G.	22			
24	Cx.	CLIPES, AÇO NIQUELADO 8/0, CAIXA C/ 500G.	6			
25	Unid.	COLA BRANCA 90G ESCOLAR	600			
26	Unid.	COLA GLITER, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, CAIXA C/ 06 COLAS DE 10,5 CADA NAS CORES SORTIDAS.	40			
27	Unid.	CORRETIVO LIQUIDOÀ BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, 18 ML. <b>TIPO MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	60			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

28	Unid.	DUREX FINO 12X40	70		
29	Tb.	DVD- R TUBO C/ 50 UNID.	2		
30	Unid.	ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA	1.000		
31	Unid.	ENVELOPE PARDO - TAMANHO 17X25 CM	2.000		
32	Unid.	ENVELOPE PARDO -TAMANHO 24X34	2.000		
33	Unid.	E.V.A FOLHA 40 X50 (DIVERSAS CORES)	200		
34	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA, ZINCADO, COMPRIMENTO= 15 CM.	20		
35	Unid.	FITA ADESIVA 12MMX30M PEQUENA TRANSPARENTE	100		
36	Unid.	FITA ADESIVA LARGA 48X50 MARRON	100		
37	Unid.	FITA ADESIVA LARGA 48X50 TRANSPARENTE	150		
38	Unid.	FITA CREPE MÉDIA 22X50 - FINA	500		
39	Cx.	GIZ ANTIALÉRGICO PARA QUADRO NEGRO, BRANCO, CAIXA C/ 50 PAILOS CAIXA C/ 100 CAIXA	50		
40	Cx.	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 CORES	150		
41	Unid.	GRAMPEADOR GRANDE BASE DE FERRO 26/6	20		
42	Unid.	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL DIMENSÃO 155MMX25MMX110MM	4		
43	Cx.	GRAMPO 106/6 , Cx COM 2.500 unid.	10		
44	Cx.	GRAMPO 106/8, Cx com 2.500 unid.	10		
45	Cx.	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000	5		
46	Cx.	LÁPIS DE COR LONGO, CAIXA C/ 12 CORES <b>TIPO FABER CASTELL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	200		
47	Cx.	LÁPIS GRAFITE, Nº 2=B, RESISTENTE, COM ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, COR PRETA, FORMATO REDONDO, CAIXA C/ 144 UNIDADES - <b>TIPO FABER CASTELL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	150		
48	Unid.	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	10		
49	Unid.	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	10		
50	Unid.	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, 104 FOLHAS	5		
51	Cx.	MARCADOR PARA CD-R PONTA MÉDIA 2.0MM, CORES VERMELHA OU PRETA	10		
52	Cx.	MARCA TEXTO AMARELO COR SUPER FLUORESCENTE, 02 MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR <b>TIPO LIGHT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	10		
53	Cx.	MASSA PARA MODELAR CAIXA C/12, BASE DE CERA	40		
54	Unid.	PAPEL CARTÃO	50		
55	Unid.	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES	50		
56	Cx.	PAPEL OFÍCIO A-4 CAIXA COM 10 RESMAS, COM RESMAS DE 500 FOLHAS	200		
57	Cx.	PAPEL VERGE 80 grs Folha A 4	10		
58	Unid.	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, NA COR PRETA	40		
59	Unid.	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO; <b>TIPO DELLO CLEAN MARELA 0204 A OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	400		
60	Unid.	PASTA SUSPENSIVA HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, OFÍCIO (360X240 MM)	600		
61	Unid.	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO DUPLO	100		
62	Cx.	PERCEVEJO NIQUELADO CAIXA C/ 100 UNID.	15		
63	Unid.	PERFURADOR PARA PAPEL (GRANDE) BASE DE FERRO P/ ATÉ 50 FOLHAS	15		
64	Cx.	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, TINTA À BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL, CAIXA C/ 12 UNID.	15		
65	Unid.	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	5		
66	Unid.	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	10		
67	unid.	PRANCHETA DE OFÍCIO ACRILICA TRANSPARENTE	20		
68	Unid.	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	400		
69	Unid.	SUPORTE PARA DUREX	10		
70	Unid.	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA E CABO PLÁSTICO, 21 CM	30		
71	Unid.	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13 CM	200		
72	Cx.	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA C/ 06 UNIDADES CORES SORTIDAS	100		
73	Unid.	TINTA PARA CARIMBO AZUL	5		

### 1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão 023/2015**.

### 2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 (Dez) dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG.**

### **3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:**

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

### **4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL/DATA

---

**ASSINAR E CARIMBAR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

### 1- OBJETO:

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12 meses para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA**, para atender todos os setores da Prefeitura Municipal de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade desses produtos, que serão utilizados nas Escolas Municipais e pelos departamentos da Saúde, Educação e Administração Geral, atendendo todos os serviços burocráticos da Prefeitura municipal de Olaria.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Unid.	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	5	R\$ 21,4500	R\$ 107,25
2	Unid.	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM ESTOJO DE MADEIRA PARA COLOCAR GIZ	20	R\$ 7,5950	R\$ 151,90
3	Unid.	APONTADOR COMUM	400	R\$ 1,6000	R\$ 640,00
4	Unid.	BANDEJA PORTA PAPEIS A4 ACRILICA 3 ANDARES	6	R\$ 68,0000	R\$ 408,00
5	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE	3	R\$ 33,5500	R\$ 100,65
6	KG	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA	3	R\$ 33,5500	R\$ 100,65
7	Unid.	BOBINA DE PAPEL 57X65 <b>TIPO CALL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	30	R\$ 1,9500	R\$ 58,50
8	Unid.	BOBINA PAPEL CONTACT C/ 30 METROS	10	R\$ 29,0000	R\$ 290,00
9	Cx.	BORRACHA BRANCA, CAIXA C/ 40 UNID. TAMANHO MÉDIA <b>TIPO MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	30	R\$ 33,5000	R\$ 1.005,00
10	Unid.	CALCULADORA <b>TIPO CLASSE CLA - 9633 B OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	20	R\$ 15,1300	R\$ 302,60
11	Unid.	CANETA CORRETIVO	24	R\$ 11,4800	R\$ 275,52
12	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM PONTA MÉDIA 1.0MM, CAIXA C/ 50 UNID. <b>TIPO COMPACTOR 07 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	60	R\$ 57,5000	R\$ 3.450,00
13	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL <b>TIPO PILOT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	2	R\$ 69,2500	R\$ 138,50
14	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA <b>TIPO PILOT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	2	R\$ 69,2500	R\$ 138,50
15	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA VERMELHA <b>TIPO PILOT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	2	R\$ 69,2500	R\$ 138,50
16	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO COM PONTA MÉDIA 1.0MM CAIXA C/ 50 UNID. <b>TIPO COMPACTOR 07 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	5	R\$ 57,5000	R\$ 287,50
17	Cx.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COM PONTA MÉDIA 1.0MM, CAIXA C/ 50 UNID. <b>TIPO COMPACTOR 07 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	20	R\$ 57,5000	R\$ 1.150,00
18	Unid.	CARTOLINA COLORSET	200	R\$ 1,3000	R\$ 260,00
19	UNID.	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	1.000	R\$ 1,4100	R\$ 1.410,00
20	Tb.	CD-R TUBO C/ 100 UNID.	3	R\$ 84,0000	R\$ 252,00
21	Cx.	CLIPES, AÇO NIQUELADO 3/0, CAIXA C/ 500G.	33	R\$ 21,0000	R\$ 693,00
22	Cx.	CLIPES, AÇO NIQUELADO 4/0, CAIXA C/ 500G.	15	R\$ 21,0000	R\$ 315,00
23	Cx.	CLIPES, AÇO NIQUELADO 6/0, CAIXA C/ 500G.	22	R\$ 21,0000	R\$ 462,00
24	Cx.	CLIPES, AÇO NIQUELADO 8/0, CAIXA C/ 500G.	6	R\$ 21,0000	R\$ 126,00
25	Unid.	COLA BRANCA 90G ESCOLAR	600	R\$ 2,9750	R\$ 1.785,00
26	Unid.	COLA GLITER, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL, CAIXA C/ 06 COLAS DE 10,5 CADA NAS CORES SORTIDAS.	40	R\$ 18,4450	R\$ 737,80
27	Unid.	CORRETIVO LIQUIDOÀ BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, 18 ML. <b>TIPO MERCUR OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	60	R\$ 1,9850	R\$ 119,10
28	Unid.	DUREX FINO 12X40	70	R\$ 1,5150	R\$ 106,05
29	Tb.	DVD- R TUBO C/ 50 UNID.	2	R\$ 75,5000	R\$ 151,00
30	Unid.	ENVELOPE OFÍCIO COM JANELA	1.000	R\$ 0,3400	R\$ 340,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

31	Unid.	ENVELOPE PARD0 - TAMANHO 17X25 CM	2.000	R\$ 0,4050	R\$ 810,00
32	Unid.	ENVELOPE PARD0 -TAMANHO 24X34	2.000	R\$ 0,5100	R\$ 1.020,00
33	Unid.	E.V.A FOLHA 40 X50 (DIVERSAS CORES)	200	R\$ 2,0250	R\$ 405,00
34	Unid.	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA, ZINCADO, COMPRIMENTO= 15 CM.	20	R\$ 3,3000	R\$ 66,00
35	Unid.	FITA ADESIVA 12MMX30M PEQUENA TRANSPARENTE	100	R\$ 3,8750	R\$ 387,50
36	Unid.	FITA ADESIVA LARGA 48X50 MARRON	100	R\$ 6,2500	R\$ 625,00
37	Unid.	FITA ADESIVA LARGA 48X50 TRANSPARENTE	150	R\$ 5,7500	R\$ 862,50
38	Unid.	FITA CREPE MÉDIA 22X50 - FINA	500	R\$ 6,2750	R\$ 3.137,50
39	Cx.	GIZ ANTIALÉRGICO PARA QUADRO NEGRO, BRANCO, CAIXA C/ 50 PAITOS CAIXA C/ 100 CAIXA	50	R\$ 3,3750	R\$ 168,75
40	Cx.	GIZÃO DE CERA, CAIXA C/ 12 CORES	150	R\$ 12,3500	R\$ 1.852,50
41	Unid.	GRAMPEADOR GRANDE BASE DE FERRO 26/6	20	R\$ 35,5000	R\$ 710,00
42	Unid.	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL DIMENSÃO 155MMX25MMX110MM	4	R\$ 88,0000	R\$ 352,00
43	Cx.	GRAMPO 106/6 , Cx COM 2.500 unid.	10	R\$ 14,9000	R\$ 149,00
44	Cx.	GRAMPO 106/8, Cx com 2.500 unid.	10	R\$ 14,9000	R\$ 149,00
45	Cx.	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000	5	R\$ 5,7500	R\$ 28,75
46	Cx.	LÁPIS DE COR LONGO, CAIXA C/ 12 CORES <b>TIPO FABER CASTELL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	200	R\$ 5,2500	R\$ 1.050,00
47	Cx.	LÁPIS GRAFITE, Nº 2=B, RESISTENTE, COM ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, COR PRETA, FORMATO REDONDO, CAIXA C/ 144 UNIDADES - <b>TIPO FABER CASTELL OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	150	R\$ 74,5000	R\$ 11.175,00
48	Unid.	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS	10	R\$ 15,9100	R\$ 159,10
49	Unid.	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	10	R\$ 8,3150	R\$ 83,15
50	Unid.	LIVRO DE PONTO CAPA DURA, 104 FOLHAS	5	R\$ 12,5250	R\$ 62,63
51	Cx.	MARCADOR PARA CD-R PONTA MÉDIA 2.0MM, CORES VERMELHA OU PRETA	10	R\$ 5,4500	R\$ 54,50
52	Cx.	MARCA TEXTO AMARELO COR SUPER FLUORESCENTE, 02 MEDIDAS DE TRAÇO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 3,6 MM PARA DESTACAR <b>TIPO LIGHT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR</b>	10	R\$ 29,4500	R\$ 294,50
53	Cx.	MASSA PARA MODELAR CAIXA C/12, BASE DE CERA	40	R\$ 9,8500	R\$ 394,00
54	Unid.	PAPEL CARTÃO	50	R\$ 2,9250	R\$ 146,25
55	Unid.	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES	50	R\$ 1,8500	R\$ 92,50
56	Cx.	PAPEL OFICIO A-4 CAIXA COM 10 RESMAS, COM RESMAS DE 500 FOLHAS	200	R\$ 199,0000	R\$ 39.800,00
57	Cx.	PAPEL VERGE 80 grs Folha A 4	10	R\$ 22,0000	R\$ 220,00
58	Unid.	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, NA COR PRETA	40	R\$ 12,8250	R\$ 513,00
59	Unid.	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO: <b>TIPO DELLO CLEAN MARELA 0204 A OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.</b>	400	R\$ 6,9450	R\$ 2.778,00
60	Unid.	PASTA SUSPENSÀ HORIZONTAL COM VISOR TRANSPARENTE ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, OFICIO (360X240 MM)	600	R\$ 3,4150	R\$ 2.049,00
61	Unid.	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO DUPLO	100	R\$ 2,9950	R\$ 299,50
62	Cx.	PERCEVEJO NIQUELADO CAIXA C/ 100 UNID.	15	R\$ 3,0000	R\$ 45,00
63	Unid.	PERFURADOR PARA PAPEL (GRANDE) BASE DE FERRO P/ ATÉ 50 FOLHAS	15	R\$ 63,0150	R\$ 945,23
64	Cx.	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO, CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL, CAIXA C/ 12 UNID.	15	R\$ 58,9400	R\$ 884,10
65	Unid.	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	5	R\$ 33,5000	R\$ 167,50
66	Unid.	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	10	R\$ 26,5000	R\$ 265,00
67	unid.	PRANCHETA DE OFICIO ACRILICA TRANSPARENTE	20	R\$ 15,7500	R\$ 315,00
68	Unid.	RÉGUA 30 CM TRANSPARENTE	400	R\$ 1,9000	R\$ 760,00
69	Unid.	SUPORTE PARA DUREX	10	R\$ 18,5500	R\$ 185,50
70	Unid.	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA E CABO PLÁSTICO, 21 CM	30	R\$ 18,5000	R\$ 555,00
71	Unid.	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13 CM	200	R\$ 2,9500	R\$ 590,00
72	Cx.	TINTA GUACHE 15 ML CAIXA C/ 06 UNIDADES CORES SORTIDAS	100	R\$ 4,4500	R\$ 445,00
73	Unid.	TINTA PARA CARIMBO AZUL	5	R\$ 12,5000	R\$ 62,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 90.614,47</b>

3.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de R\$ 90.614,47 (Noventa mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos), conforme os valores constantes no quadro acima.

#### 4- PRAZO DE FORNECIMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

4.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) **será de 10 (dez) dias** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG**.

## **5- LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - A entrega será feita em cada setor requisitante, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

## **6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **6.1 - DA CONTRATADA**

6.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

6.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

6.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG** funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

## **7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável por cada setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Olaria, 22 de abril de 2015.

*Daniela Aparecida Santos de Paula*  
*Secretária Municipal de Administração Geral*

*Raquel Helena de Jesus Paula*  
*Secretária Municipal de Saúde*

*Thais de Fátima de Oliveira Ávila*  
*Secretária Municipal de educação*

*Josiane Carvalho de Paula*  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Ronaldo de Paula Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF nº 691.062.076-34, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e,

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**,

**EMBASAMENTO:** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 041/2011, 042/2011 e 087/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os materiais dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo **10 dias corridos**, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega será feita na Farmácia Básica do Município, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 02 dias úteis, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

## Estado de Minas Gerais

### **5.1 – Do Município**

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

### **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

### **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **Nº 023/2015**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_.

8.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Lima Duarte - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Olaria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**Ref.: PREGÃO 023/2015.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: PREGÃO nº 023/2015.**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 023/2015.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**Ref.: PREGÃO nº 023/2015.**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_,  
com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação  
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses  
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta  
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada  
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no  
presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)